Fls. N. 088

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.502, DE 17 DE MAIO DE 2000.

<u>DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TRIBUTOS EM FAVOR</u> <u>DA CASA MARIA AUXILIADORA.</u>

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Casa Maria Auxiliadora, sediada a Praça Capitão Mor Manoel Pereira de Castro, nº 48, dos tributos municipais e eventuais multas que incidem sobre o imóvel que lhe serve de sede, alusivos ao ano de 2000 e aos subsequentes.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação